

ESCLARECIMENTO: Pregão Eletronico: Fundo Municipal de Saúde de Catalão PE/2/2026 - 17/07/2026 08:30



De FARIAS, Sara <sara.farias@airliquide.com>
Para <sec.provisao@catalao.go.gov.br>, <cplsaude@catalao.go.gov.br>
Cópia Andressa FORMIGONI <andressa.formigoni@airliquide.com>, Gisella FRANCA <gisella.franca@airliquide.com>
Data 13-07-2026 10:16

Prezado(a) Pregoeiro(a),

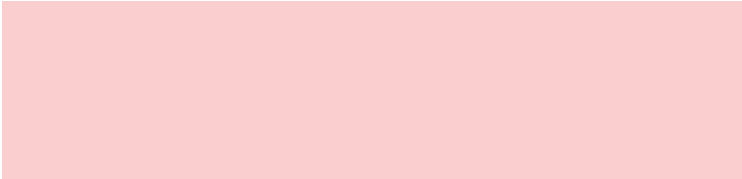
Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico em questão:

- 1) Podemos entender que de acordo com a Lei 14.063/2020 e a MP 2.200-2/2001, as assinaturas simples (digitalizadas) não serão aceitas? Sendo necessário que o documento seja assinado de forma eletrônica, com verificação de autenticidade ou certificado válido, correto?
- 2) No caso em que a marca do Gás ou Equipamento é o mesmo nome da empresa (de Fabricação Própria), deve-se colocar a marca Comercial (que é o nome da empresa) ou deve- se colocar a nomenclatura MARCA PRÓPRIA?
- 3) Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a apresentação de documentos após a fase de disputa questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa? Solicitamos, portanto, que seja esclarecido, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.

--

Atenciosamente,

Sara Farias
Analista de Licitações - Regional SP Leste



Av. Morumbi, 8234 — Santo Amaro
São Paulo — CEP: 04703-901
Tel: +55 115509-8300
Cel: +55 1197487-7299

